



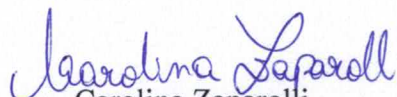
Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, junto à sala do Setor de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para análise do processo licitatório CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2022 (Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009), em face da solicitação de revisão dos preços de referência realizada informalmente pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, Srª. Luciana Curzel. Após informação repassada pela mesma e reanálise dos orçamentos que embasaram o certame constatou-se que realmente havia ocorrido um equívoco quando da elaboração do termo de referência do processo licitatório em questão, tendo em vista que alguns produtos tiveram seus valores de orçamentos trocados quando da realização da média aritmética, fato que gerou divergência nos preços. Visando a correção dos termos mencionados, decide-se por retificar e republicar o presente edital, na forma do disposto no art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterando-se os valores de referência que embasam o referido certame em conformidade com a cotação de preço realizada na fase preparatória. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada Comissão Permanente de Licitações.


Telma Maria Machado

Membro Titular


Carolina Zapparoli

Presidente


Marcia Adriana Benetti

Membro Titular



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações comunica a todos os interessados que o Edital do Processo Licitatório Chamada Pública PNAE nº 001/2022 (Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009) teve que ser alterado, em virtude da necessidade de retificação dos preços de referência que embasam o certame. Nesse passo, o edital será ajustado e republicado assim que possível, reabrindo-se, por consequência, os prazos inicialmente estabelecidos. As republicações ocorrerão na forma da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Sananduva, 02 de Fevereiro de 2022.

Carolina Zaparolli

Presidente da CPL